Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fone: (0146) 64-1911 - Fax: 64-1282

LEI Nº 1.767
DE 08 DE MARÇO DE 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

publicado no jornal FOLHA DE ITAPUÍ em 12/05/1995
pag. 09

ADEMAR CAFEO

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.700 DE 21/01/1994.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí

Faço saber que a Cämara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- O artigo 2º da lei nº 1.700, de 21/01/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º)- O servidor estadual ocupante do emprêgo de oficial administrativo e colocado a disposição do município, será equiparado para fins de benefício da gratificação salarial prevista na presente lei, ao salário estabelecido para o emprego de agente administrativo, grau inicial da tabela de vencimento da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/95.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposiçöes em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 08 DE MARÇO DE 1995.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal, registrada em livro próprio e arquivada no Setor de Comunicação Administrativa da Prefeitura, na data supra.

ADEMAR CAFEO
Chefe de Setor